



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 323/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira 01 de Setembro de 2016

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO RH Nº022/2016

A Prefeita do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, a Senhora **Neuza Pessuti Francisconi**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a validade dos resultados dos aprovados no Concurso Público levado a efeito pela Municipalidade na forma do Edital CP Nº 001/2012, de 15 de Junho de 2012, e visando as contratações e reposições de servidores públicos municipais, na área de educação, **RESOLVE, CONVOCAR** a pessoa abaixo relacionado, para preenchimento de vagas no **Quadro de Pessoal, sob o regime de trabalho ESTATUTÁRIO** de provimento efetivo da Administração Pública Municipal, à comparecer Junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste, a fim de assumir o cargo para o qual prestou Concurso Público.

Nome do candidato	Inscrição	Cargo - carga horária
Franquim Willin Delgado Pianelli	95700004	Professor 20 horas

O candidato ora convocado deverá atender ao chamamento do presente Edital de convocação, munidos dos documentos que seguem abaixo para contratação imediata, sendo que o descumprimento deste, caracterizar-se-à, como desistência do cargo, não cabendo qualquer reclamação judicial ou extra-judicial com relação a presente convocação.

#### **Relação dos documentos que deverão ser apresentados pelo convocado:**

- I - Cédula de Identidade (R.G.) e fotocópia autenticada;
- II- Certificado de reservista e fotocópia autenticada, quando couber;
- III - Título de eleitor e fotocópia autenticada;
- IV-Comprovante de voto na última eleição ou da justificativa da ausência e fotocópia autenticada;
- V- Comprovante de residência



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 323/2016**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira 01 de Setembro de 2016**

- VI - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) e fotocópia autenticada;
- VII- Comprovante de escolaridade e habilitação exigida e fotocópia autenticada;
- VIII - Registro no órgão de classe e fotocópia autenticada;
- IX- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia autenticada;
- X- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
- XI- Uma fotografia 3X4 recente, tirada de frente;
- XII- Laudo de sanidade física e mental;
- XIII- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos.
- XIV- Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio;
- XV- Declaração quanto ao exercício de outro cargo, emprego ou função pública;
- XVI - Exames de laboratório que forem solicitados por ocasião de sua convocação para prestação de exame de saúde física e mental, que serão realizados através do SMS.
- XVII – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, com o número de inscrição no PIS/PASEP.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, DRH, aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.

NEUZA PESSUTI FRANSCISCONI

PREFEITA MUNICIPAL

BELINO SILVA ROCHA

DIRETOR DE RH



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 323/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira 01 de Setembro de 2016

LEI Nº 868/2016

**SUMULA:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, **SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou e eu Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Suplementar no Valor de R\$ 497.519,10 (quatrocentos e noventa e sete mil quinhentos e dezenove reais e dez centavos), mediante as seguintes providências:

**I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.001	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.001.12.361.0017.201 7	Manutenção do Ensino Fundamental - 60%	



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 323/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira 01 de Setembro de 2016

310-3.1.90.11.00.00-101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	263.000,00
311-3.1.90.13.00.00-101	Obrigações Patrimoniais	71.000,00
<b>06.001.12.361.0017-2018</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental - 40%</b>	
312-3.1.90.11.00.00-102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	59.689,08
315-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	21.305,00
<b>06.001.12.361.0017.2019</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
325-3.1.90.30.00.00-103	Material de Consumo	20.116,50
326-3.1.90.30.00.00-104	Material de Consumo	3.016,72
333-3.3.90.39.00.00-103	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	19.000,00
<b>06.001.12.361.0017.2020</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
353-3.3.90.30.00.00-103	Material de Consumo	18.755,00
355-3.3.90.30.00.00-107	Material de Consumo	134,00
366-3.3.90.39.00.00-124	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.331,00
<b>06.001.12.365.0017.2021</b>	<b>Distribuição da Merenda Escolar</b>	
380-3.3.90.30.00.00-1000	Material de Consumo	20.171,80
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>497.519,10</b>

**Art. 3º** - Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## I - CANCELAMENTO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 323/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira 01 de Setembro de 2016

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>06.000</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>06.001</b>	<b>DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
<b>06.001.12.361.0017.201 6</b>	<b>Administração do Ensino Fundamental</b>	
299-31.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	58.080,00
300-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais - Pessoal Civil	20.171,80
<b>06.001.12.361.0017.201 8</b>	<b>Manut. do Ensino Fundamental -FUNDEB 40%</b>	
312-3.1.90.11.00.00-102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	89.689,08
314-3.1.90.13.00.00-102	Obrigações Patronais	40.000,00
316-3.1.90.14.00.00-102	Diárias - pessoal civil	7.685,82
317-3.3.90.30.00.00-102	Material de Consumo	96.800,00
318-3.3.90.36.00.00-102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.815,00
319-3.3.90.39.00.00--102	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	78.650,00
320-4.4.90.51.00.00-102	Obras e Instalações	7.260,00
321-4.4.90.52.00.00-102	Equipamentos e Material Permanente	12.100,00
<b>06.001.12.361.0017.201 9</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>	
330-3.3.90.39.00.00-103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.540,00
337-4.4.90.51.00.00-103	Obras e Instalações	16.576,50
338-4.4.90.51.00.00-104	Obras e Instalações	1.055,62



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 323/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira 01 de Setembro de 2016

<b>06.001.12.361.0017.202 0</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>	
345-3.1.90.11.00.00-104	Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil	1.210,00
348-3.1.90.13.00.00-104	Obrigações Patronais	254,10
349-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	254,10
357-3.3.90.30.00.00-124	Material de Consumo	1.331,00
369-4.4.90.52.00.00-104	Equipamentos e Material Permanente	134,00
370-4.4.90.52.00.00-107	Equipamentos e Material Permanente	134,00
<b>06.001.12.365.0017.202 1</b>	<b>Distribuição da Merenda Escolar</b>	
372-3.1.90.11.00.00-107	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121,00
373-3.1.90.11.00.00-103	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121,00
374-3.1.90.11.00.00-1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	121,00
375-3.1.90.13.00.00-103	Obrigações PATRONAIS	121,00
376-3.1.90.13.00.00-104	Obrigações Patronais	121,00
377-3.1.90.13.00.00-1000	Obrigações Patronais	121,00
385-3.3.90.39.00.00-103	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121,00
387-3.3.90.39.00.00-1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121,00
<b>06.001.12.367.0017.202 3</b>	<b>Manutenção do Ensino Especial</b>	
416-3.3.90.39.00.00-104	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	121,00
	<b>SUB - TOTAL</b>	<b>437.830,02</b>

I I SUPERAVIT



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 323/2016**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira 01 de Setembro de 2016**

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
102	FUNDEB 40%	59.689,08
<b>SUB TOTAL</b>		<b>59.689,08</b>
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>497.519,10</b>

**Art. 4º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (30/08/2016).

**NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**LEI Nº 869/2016**

**SUMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre para o Exercício de 2016 e dá outras providências.**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 323/2016

Jardim Alegre, Quinta-Feira 01 de Setembro de 2016

A PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, SRA NEUZA PESSUTI FRANCISCONI, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

O POVO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, por seus representantes na CÂMARA MUNICIPAL, aprovou e eu Prefeita Municipal *sanciono* a seguinte:

## LEI

**Art.1º-** Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016.

**Art.2º-** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Jardim Alegre, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no Valor de R 700,00 (Setecentos Reais) mediante as seguintes providências:

### I – Inclusão nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.08.244.0010.206 1	Manutenção de Programa de Proteção BÁSICA PAIF	
3.3.90.93.00.00 - 792	Indenizações e Restituições	700,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>700,00</b>

**Art. 3º -** Como recurso para a abertura dos Créditos previstos no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º, inciso I, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo especificada;

## II EXCESSO DE ARRECAÇÃO





# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 323/2016**

**Jardim Alegre, Quinta-Feira 01 de Setembro de 2016**

RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
13.25.01.86.00.00	Rendimentos de Aplicação Família Paranaense	700,00
<b>TOTAL GERAL.</b>		<b>700,00</b>

**Art. 4º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis (30/08/2016).

**NEUZA PESSUTI FRANCISCONI**  
**PREFEITA MUNICIPAL**